

solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CON-

TAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO TC Nº 14/95

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Dr. PELOPIDAS SILVEIRA.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO TC Nº 15/95

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo

com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO TC Nº 16/95

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE

ART. 1º — Fica concedida a Medalha Nilo Coelho ao Exmo. Sr. Deputado OSVALDO RABELO.

Art. 2º — O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO TC Nº 17/95

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Desembargador LUIZ BELÉM DE ALENCAR.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO TC Nº 18/95 (A)

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Deputado OSVALDO RABELO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO TC Nº 18/95 (B)

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Desembargador ARTHUR PIO DOS SANTOS NETO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

Antonio Correia de Oliveira
Presidente em exercício